



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

026/2024

CONCORRÊNCIA

007/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DE RUAS E AVENIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.139.184,62 (um milhão cento e trinta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS

DIA 09/04/2024 às 14:00h (Horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

DIA 09/04/2024 às 14:01h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.santafilomena.pi.gov.br



Santa Filomena
Prefeitura Municipal de
Compromisso e Trabalho



CONCORRÊNCIA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DE RUAS E AVENIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Projeto Básico.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL,**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0 2.07, 02.03

Programa de Trabalho: 15.451.0005.1023.0000 - Construção e Restauração de Logradouros Públicos, 15.451.0012.1021.0000 - Abertura e Pavimentação de Vias Públicas, 04.122.0003.2012.0000 - Manutenção Adm. Fin., Plan e Coord. Geral.

Elemento de Despesa: 44.90.51

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento será realizado no **Compras BR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Compras BR, no sítio **www.comprasbr.com.br**;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Compras BR**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS VALORES INICIAIS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo



de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Por força da legislação vigente, será desclassificada Proposta Inicial que possua timbre, carimbo, informações do licitante em anexos que possam acompanhar a Proposta Inicial ou qualquer elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de Abertura de Vistas.

7.DA FASE DE ABERTURA DE VISTAS.

7.1. Após finalizada a fase de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório do certame.

7.2. Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial na condição de “catálogo”, com todas as especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Projeto Básico deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

7.3. Ainda no contexto dos critérios de classificação, juntamente com a proposta inicial em arquivo único, no formato PDF, na condição de catálogo, na fase de abertura de vistas, para efeito de pré-habilitação, o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de abertura de vistas.

7.4. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente de Contratação, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

7.5. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;

b) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

c) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;

d) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

d) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicados sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

e) Composição dos encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

f) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

7.6. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

7.7. Na abertura de vistas, o agente de contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

7.8. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos no Edital.

7.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

7.10. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.11.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.13. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexecutabilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



7.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18. Por força da legislação vigente, será desclassificada Proposta Inicial que possua timbre, carimbo, informações do licitante em anexos que possam acompanhar a Proposta Inicial ou qualquer elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Os documentos necessários e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante vencedor, nos termos de art. 62 a 70 da lei 14.133, e deveram ser enviados em um prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial



da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



8.6.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.4.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.5.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.6.As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



8.7.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada, emitida pela entidade profissional competente, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação;

8.7.3. Certidão de Registro de Pessoa Física, atualizada, emitida pela entidade profissional competente;

8.7.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou apenas pela própria CAT, por execução de serviços semelhantes e pertinentes ao objeto a ser licitado.

8.7.5. A comprovação de vínculo do Profissional supracitado, será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1.1) Contrato social do licitante, em que conste profissional como sócio: ou

a.1.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (**CTPS**) ou Ficha de Registro e GFIP, ou Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa participante, devidamente assinado pelas partes; ou

a.1.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

a.1.4) Contrato de prestação de serviços, conforme entendimento: Acórdãos n°s 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008-Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1) –Tribunal de Contas da União.

a.1.5) Relação de máquinas e equipamentos (próprios, locados e outros) que serão empregados na execução dos serviços;

8.8. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor momento que será franqueada vista aos interessados após a análise será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.9. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.9.1 Declaração em modelo próprio que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



Constituição Federal de 1998;

8.9.2 Declaração em modelo próprio que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.9.3 Declaração em modelo próprio que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC



nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE

9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.2 e 13.0 deste edital.

9.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o agente de contratação convocará representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

9.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

9.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos

9.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o agente de contratação fará através do “chat de mensagens”.

9.14. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o agente de contratação ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

9.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



9.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando



influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **www.comprasbr.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprasbr.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de



estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – PROJETO BÁSICO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

Moisés de Sousa Neres
Agente de Contratação



CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.5 A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

3.6.1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação; 3.6.2 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

3.6.3 Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de XXXXXX, precedidas sempre da anuência desta;

3.6.4 Comunicar à PREFEITURA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

3.6.5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

3.6.6 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas; 3.6.7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

4.2 As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.



4.3 Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4 As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O preço global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX, referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município de XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

6.1.1 O objeto da prestação dos serviços;

6.1.2 O número do processo que deu origem à contratação;

6.1.3 Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada. 6.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:



7.1 O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de 365 dias, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de XXXXXX, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1 A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PREFEITURA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

9.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2023, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação; 11.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

11.1.5 Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

11.1.6 Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

11.1.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

11.1.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11.1.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

11.1.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

11.1.12 Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

11.1.13 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;



11.1.14 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

11.1.15 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

11.1.16 Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, LICITAÇÕES WEB – TCE/PI E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS:

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:



15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

16.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

16.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

16.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

16.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

16.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato; 16.1.7 A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS:

18.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

17.1.1 empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3 rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

17.1.4 a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXX, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

XXXXXXX, data da assinatura do contrato.

Prefeitura do Município de XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI

ESTRADA : URBANA

TRECHO : RUA TRÊS DE OUTUBRO

RUA 02

RUA 03

RUA 04

RUA 05

RUA 06

RUA 07

RUA 08

RUA BANDEIRANTES

RUA 10

RUA 11

RUA 12

EXTENSÃO : 1,845 km

PAVIMENTAÇÃO EM TSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI

PAVIMENTAÇÃO EM TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO

LOCAL: SANTA FILOMENA/PI

MÊS: JANEIRO

ANO: 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
SECRETARIA DE OBRAS
e-mail: obras@pref.santafilomena.com.br
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, CEP: 942-000, Santa Filomena-PR
CNPJ - 06.224.240/0001-14



Sumário

Sumário

1.	Apresentação	04
2.	Mapa de Situação	06
3.	Geométrico	09
4.	Pavimentação	12
5.	Proteção Ambiental	15
6.	Anexos	17

- Levantamento de pontos com coordenadas geográficas e fotografias das ruas / avenidas a serem pavimentadas no Município de Santa Filomena-PI.

- Estimativa de custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
SECRETARIA DE OBRAS
e-mail: obras@pref.santafilomena-pi.com.br
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, CEP: 64.942-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.224.240/0001-14



1. Apresentação

1 Apresentação

Santa Filomena é uma cidade de Estado do Piauí. Os habitantes se chamam Filomenses.

O município se estende por 5 285,4 km² e contava com 6 253 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 1,2 habitantes por km² no território do município.

Situado a 282 metros de altitude, de Santa Filomena tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 9° 6' 43" Sul, Longitude: 45° 55' 2" Oeste.

Este relatório apresenta os subsídios necessários para a execução de pavimentação asfáltica com revestimento em TSD – Tratamento superficial duplo no trecho compreendido dentro do município de Santa Filomena – PI com extensão de 1,845km.

Este Relatório tem por finalidade apresentar as prerrogativas para a pavimentação, de modo a viabilizar a execução das obras na rodovia.

O presente volume constitui o Volume 1 - Relatório do Projeto.

Santa Filomena/PI, 23 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
SECRETARIA DE OBRAS
e-mail: obras@pref.santafilomena-pi.com.br
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, CEP: 64.942-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.224.240/0001-14



2. Mapa de Situação



Figura 1: Mapa de situação



Figura 2: Mapa de situação – Pavimento a ser implantado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
SECRETARIA DE OBRAS
e-mail: obras@pref.santafilomena-pi.com.br
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, CEP: 64.942-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.224.240/0001-14



3. Geométrico

3 Geométrico

3.1 Premissas Básicas

O projeto geométrico para pavimentação com revestimento em TSD – Tratamento superficial Duplo foi desenvolvido adotando-se como suporte fundamental as recomendações básicas contidas nos manuais do DNIT que normatizam os parâmetros atualmente vigentes para elaboração dos projetos geométricos rodoviários. Procurou-se atender às características particulares da região em que o trecho está inserido.

A concepção do projeto geométrico teve por fundamento algumas premissas básicas, tais como:

- resguardar ao máximo a boa funcionalidade da operação do tráfego na estrada a ser pavimentada (tráfego de viagens de longa distância, cujo fator tempo de percurso tem que ser reduzido a um valor confortável mínimo possível);
- permitir que haja uma boa acessibilidade entre as zonas urbanas e rurais.

Após análise a geometria prevista seguiu o caminhar já existentes bem como seu plano de costas verticais garantindo economia, segurança e trafegabilidade. Essa concepção foi adotada visando evitar a desapropriação de grandes áreas laterais e movimentos de terra. As pistas possuem mão dupla ou seja, os veículos trafegarão em duas faixas com duplo sentido de circulação.

O projeto geométrico de pavimentação manteve o eixo da estrada existente e não previu canteiro central separador de pistas, mantendo as características do segmento anterior. Essa definição considerou as condições da urbanização existente, a disponibilidade da largura da faixa de domínio e a necessidade de minimizar a desapropriação das áreas lindeiras e a economia de custos.

A seguir, é apresentado um quadro que contém a descrição da concepção para cada segmento da estrada existente, com a respectiva justificativa.

Segmento			Descrição
Rua/Avenida	Trecho	Extensão (m)	
RUA TRÊS DE OUTUBRO	I	165 m	Manutenção do greide existente com regularização de subleito implantação de base e revestimento asfáltico.
RUA 02	I	155 m	Manutenção do greide existente com regularização de subleito implantação de base e revestimento asfáltico.
RUA 03	I	175 m	Manutenção do greide existente com regularização de subleito implantação de base e revestimento asfáltico.
RUA 04	I	150 m	Manutenção do greide existente com regularização de subleito implantação de base e revestimento asfáltico.
RUA 05	I	115 m	Manutenção do greide existente com regularização de subleito implantação de base e revestimento asfáltico.
RUA 06	I	200 m	Manutenção do greide existente com regularização de subleito implantação de base e revestimento asfáltico.

RUA 07	I	110 m	Manutenção do greide existente com regularização de subleito implantação de base e revestimento asfáltico.
RUA 08	I	160 m	Manutenção do greide existente com regularização de subleito implantação de base e revestimento asfáltico.
RUA BANDEIRANTES	I	150 m	Manutenção do greide existente com regularização de subleito implantação de base e revestimento asfáltico.
RUA 10	I	215 m	Manutenção do greide existente com regularização de subleito implantação de base e revestimento asfáltico.
RUA 11	I	135 m	Manutenção do greide existente com regularização de subleito implantação de base e revestimento asfáltico.
RUA 12	I	115 m	Manutenção do greide existente com regularização de subleito implantação de base e revestimento asfáltico.

3.2 Considerações Particulares

Não foi previsto interseções e retornos ao longo do segmento o acesso às propriedades lindeiras de forma confortável e segura será por meio de “agulhas” laterais.

3.3 Características Técnicas

A seção transversal tipo adotada possui os seguintes elementos:

- ✓ pista principal esquerda : 3,00m
- ✓ faixa de segurança : 0,00m
- ✓ pista principal direita : 3,00m
- ✓ drenagem : variável
- ✓ canteiro : não possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
SECRETARIA DE OBRAS
e-mail: obras@pref.santafilomena-pi.com.br
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, CEP: 64.942-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.224.240/0001-14



4. Pavimentação

4. Pavimentação

4.1 Considerações Gerais

A Pavimentação foi desenvolvida com a finalidade de definir uma estrutura que suporte as solicitações do tráfego, durante todo o período de projeto.

4.2 Análise das Alternativas de Solução

Um comparativo de custos realizado entre as opções CBUQ, AAUQ e TSD, revela que a alternativa em TSD representa uma redução bastante significativa no valor financeiro a ser gasto nos serviços de pavimentação.

Considerou sua adoção como adequada à atual conjuntura, tendo em vista o tráfego na rodovia ainda incipiente e a necessidade de otimização dos recursos disponíveis para a construção da obra.

1. Adotar o tratamento superficial duplo com emulsão modificada por polímero como revestimento da pista de rolamento

Como é do conhecimento no meio técnico rodoviário, o uso de polímero em ligante asfáltico, vem sendo bastante utilizado no país com sucesso, melhorando o desempenho dos pavimentos flexíveis. Em vista da má qualidade do CAP atualmente produzido no Brasil e buscando evitar problemas de redução da durabilidade do pavimento, o IPR/DNER realizou em 1998 uma ampla pesquisa de Asfaltos Modificados por Polímero. Os resultados desta pesquisa mostraram excelente comportamento proporcionado ao pavimento com a introdução dos polímeros, bem como a viabilidade econômica da alternativa, uma vez que a espessura do revestimento pode ser reduzida em até 30%.

O polímero adequado para a modificação do CAP é o SBS, composto por estireno e butadieno. Quando o polímero é dispersado no asfalto quente, os domínios de poliestireno dissolvem-se completamente, assumindo características termoplásticas que facilitam a mistura e a compactação da mistura asfáltica. Sob resfriamento, os blocos de poliestireno reassociam-se, promovendo um entrelaçamento entre as cadeias de polibutadieno, formando uma rede tridimensional, conferindo ao betume propriedades de resistência e elasticidade semelhantes ao da borracha vulcanizada.

4.2.1 Camadas de Base

Para as camadas de base, os estudos realizados demonstraram que as ocorrências estudadas nas laterais da estrada a ser pavimentada enquadram-se nas especificações pertinentes sem necessidade de mistura.

4.2.2 ISC do Subleito

O ISC de todo o segmento apresentou-se satisfatório e com capacidade de suporte aceitável para receber as camadas de pavimentação.

4.3

Pavimento adotado

. Dessa forma, o pavimento a ser construído será dotado da seguinte estrutura:

- Revestimento : Pista de rolamento - TSD utilizando asfalto modificado com polímero;
- Base : estabilizada granulometricamente, sem mistura, espessura de 20cm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
SECRETARIA DE OBRAS
e-mail: dep.santafilomena@afomni.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, CEP: 04.942-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.224.240/0001-14



5. Proteção Ambiental

5. Proteção Ambiental

A Proteção Ambiental tem com objetivo de fornecer cuidados com o meio ambiente e subsídios ao licenciamento ambiental do projeto, servindo inclusive para avaliar os possíveis impactos ambientais advindos das obras e os passivos ambientais preexistentes, com a finalidade de mitigar, recuperar ou compensar ações impactantes que possam ocorrer durante a implantação da rodovia.

4.1 Passivos Ambientais

Conceitualmente, define-se Passivo Ambiental de redes viárias (DNIT ISA-246) como: “toda ocorrência decorrente da falha de construção, restauração ou manutenção da rodovia ou a causada por terceiros ou por condições climáticas adversas, capaz de atuar como fator de dano ou degradação ambiental à área de influência direta, ao corpo estradal ou ao usuário”.

Após o termino da obra não será permitido por parte da executora o abandono de qualquer passivo ambiental ao longo do corpo da estrada sendo assim necessário a remoção de todo e qualquer passivo que vier a ocorrer durante o período de execução.

4.2 Conclusões do Projeto Ambiental

As obras não irão afetar áreas de valor histórico, arqueológico, cultural, espeleológico, paisagístico, áreas indígenas, remanescentes quilombolas e outras comunidades tradicionais. Não há Área de Preservação Permanente nem Unidades de Conservação na área de influência direta da rodovia, sendo assim não haverá interferências nesses locais protegidos por lei. Trata-se de rodovia a ser duplicada em trecho já antropizado. As informações contidas neste Relatório levam a concluir que este projeto é ambientalmente viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
SECRETARIA DE OBRAS
e-mail: adm.santafilomena@afomni.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, CEP: 04.942-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.224.240/0001-14



6. Anexos

RUAS / AVENIDAS A RECEBER PAVIMENTO FLEXÍVEL (MATERIAIS BETUMINOSOS OU ASFÁLTICOS)


ANEXO I

- Levantamento de pontos com coordenadas geográficas e fotografias das ruas / avenidas a serem pavimentadas no Município de Santa Filomena-PI.

RUA TRÊS DE OUTUBRO



LEGENDA:

 Rua a ser pavimentada.

 Pontos de coordenadas geográficas.

RUA / AVENIDA:

Rua Três de outubro - comprimento 165 m e largura 7 m totalizando 1.155,00 m².

COORDENADA APROXIMADA:

Ponto 1 – Latitude: -9.123977° Longitude - -45.923740°

Ponto 2 – Latitude: - -9.125456° Longitude - -45.923907°

Total a ser pavimentado – 1.155,00 m²

FOTOS RUA TRÊS DE OUTUBRO



Imagem 1 – Rua Três de outubro




Imagem 2 – Rua Três de outubro

RUA 02



LEGENDA:

 Rua a ser pavimentada.

 Pontos de coordenadas geográficas.

RUA / AVENIDA:

Rua 02 - comprimento 155 m e largura 7 m totalizando 1.085,00 m².

COORDENADA APROXIMADA:

Ponto 1 – Latitude: -9.124034° - Longitude -45.922913°

Ponto 2 – Latitude: -9.125406° Longitude -45.922966°

Total a ser pavimentado – 1.085,00 m²

FOTOS RUA 02



Imagem 3 – Rua 02




Imagem 4 – Rua 02

RUA 03



LEGENDA:

 Rua a ser pavimentada.

 Pontos de coordenadas geográficas.

RUA / AVENIDA:

Rua 03 - comprimento 175 m e largura 7 m totalizando 1.225,00 m².

COORDENADA APROXIMADA:

Ponto 1 – Latitude: -9.125453° - Longitude -45.923873°

Ponto 2 – Latitude: -9.125421° Longitude -45.922288°

Total a ser pavimentado – 1.225,00 m²

FOTOS RUA 03



Imagem 5 – Rua 03




Imagem 6 - Rua 03

RUA 04



LEGENDA:

 Rua a ser pavimentada.

 Pontos de coordenadas geográficas.

RUA / AVENIDA:

Rua 04 - comprimento 150 m e largura 7 m totalizando 1.050,00 m².

COORDENADA APROXIMADA:

Ponto 1 – Latitude: -9.124038° - Longitude -45.919969°

Ponto 2 – Latitude: -9.125347° Longitude -45.919936°

Total a ser pavimentado – 1.050,00 m²

FOTOS RUA 04



Imagem 7 – Rua 04




Imagem 8 - Rua 04

RUA 05



LEGENDA:

 Rua a ser pavimentada.

 Pontos de coordenadas geográficas.

RUA / AVENIDA:

Rua 05 - comprimento 115 m e largura 7 m totalizando 805,00 m².

COORDENADA APROXIMADA:

Ponto 1 – Latitude: -9.123627° - Longitude -45.920922°

Ponto 2 – Latitude: -9.123647° Longitude -45.919902°

Total a ser pavimentado – 805,00 m²

FOTOS RUA 05



Imagem 9 – Rua 05




Imagem 10 - Rua 05

RUA 06



LEGENDA:

 Rua a ser pavimentada.

 Pontos de coordenadas geográficas.

RUA / AVENIDA:

Rua 06 - comprimento 200 m e largura 7 m totalizando 1.400,00 m².

COORDENADA APROXIMADA:

Ponto 1 – Latitude: -9.120506° - Longitude -45.921040°

Ponto 2 – Latitude: -9.120454° Longitude -45.919253°

Total a ser pavimentado – 1.400,00 m²

FOTOS RUA 06

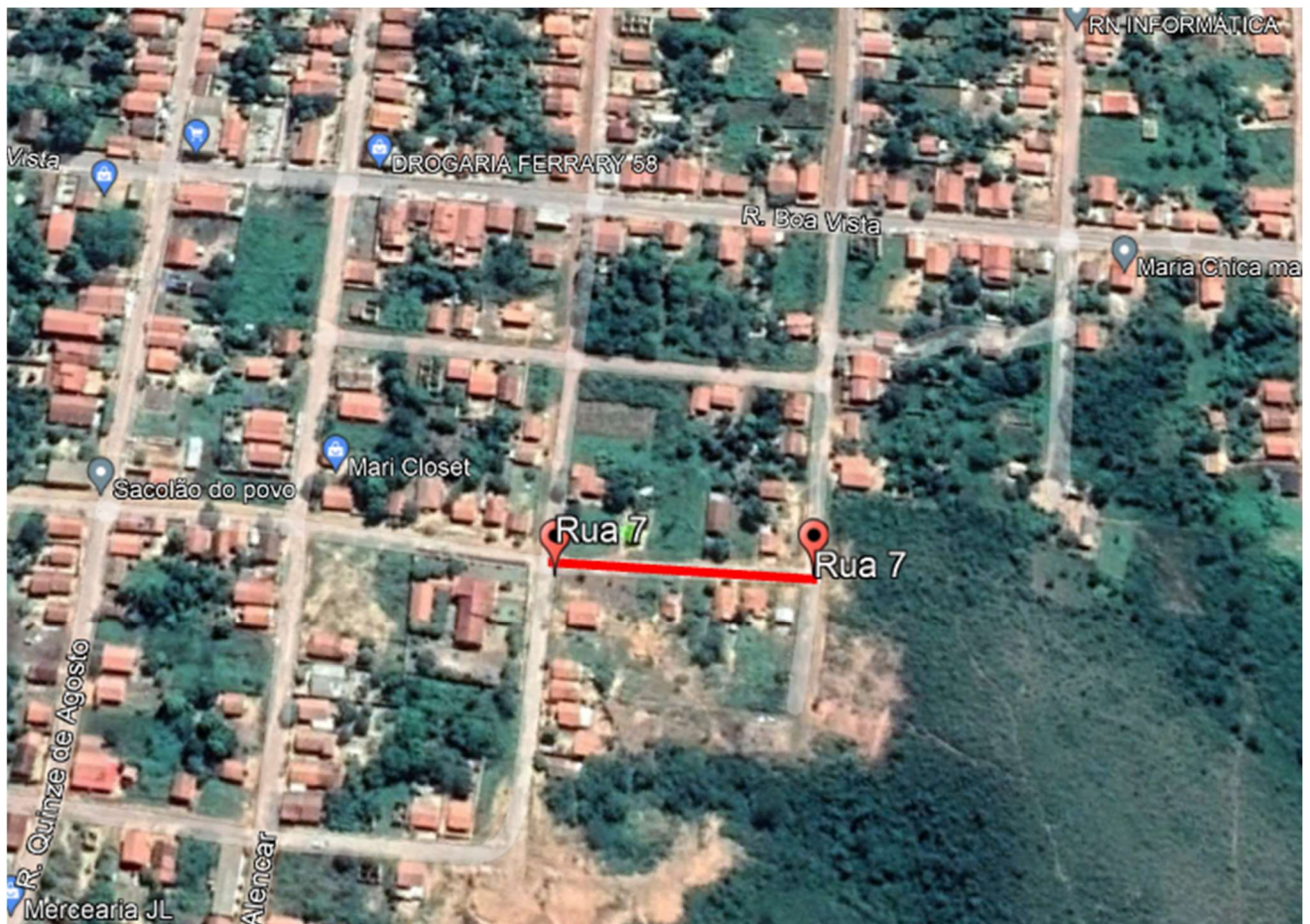


Imagem 11 – Rua 06




Imagem 12 - Rua 06

RUA 07



LEGENDA:

 Rua a ser pavimentada.

 Pontos de coordenadas geográficas.

RUA / AVENIDA:

Rua 07 - comprimento 110 m e largura 7 m totalizando 770,00 m².

COORDENADA APROXIMADA:

Ponto 1 – Latitude: -9.119424° - Longitude -45.918400°

Ponto 2 – Latitude: -9.119307° Longitude -45.917460°

Total a ser pavimentado – 770,00 m²

FOTOS RUA 07



Imagem 13 – Rua 07




Imagem 14 - Rua 07

RUA 08



LEGENDA:

 Rua a ser pavimentada.

 Pontos de coordenadas geográficas.

RUA / AVENIDA:

Rua 08 - comprimento 160 m e largura 7 m totalizando 1.120,00 m².

COORDENADA APROXIMADA:

Ponto 1 – Latitude: -9.119382° - Longitude -45.918444°

Ponto 2 – Latitude: -9.117971° Longitude -45.918489°

Total a ser pavimentado – 1.120,00 m²

FOTOS RUA 08

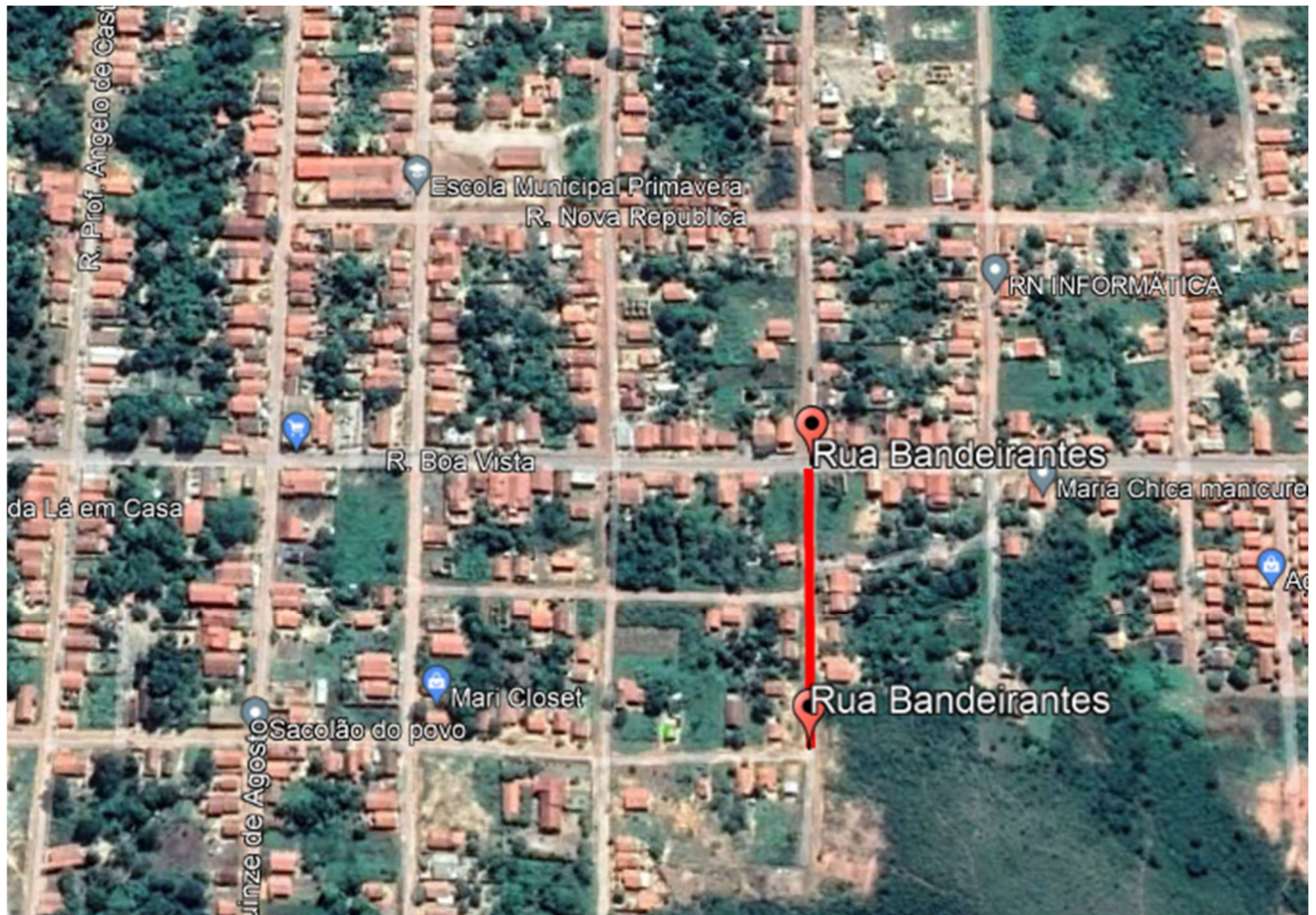


Imagem 15 – Rua 08




Imagem 16 - Rua 08

RUA BANDEIRANTES



LEGENDA:

 Rua a ser pavimentada.

 Pontos de coordenadas geográficas.

RUA / AVENIDA:

Rua Bandeirantes - comprimento 150 m e largura 7 m totalizando 1.050,00 m².

COORDENADA APROXIMADA:

Ponto 1 – Latitude: -9.117932° - Longitude -45.917519°

Ponto 2 – Latitude: -9.119285° Longitude -45.917471°

Total a ser pavimentado – 1.050,00 m²

FOTOS RUA BANDEIRANTES

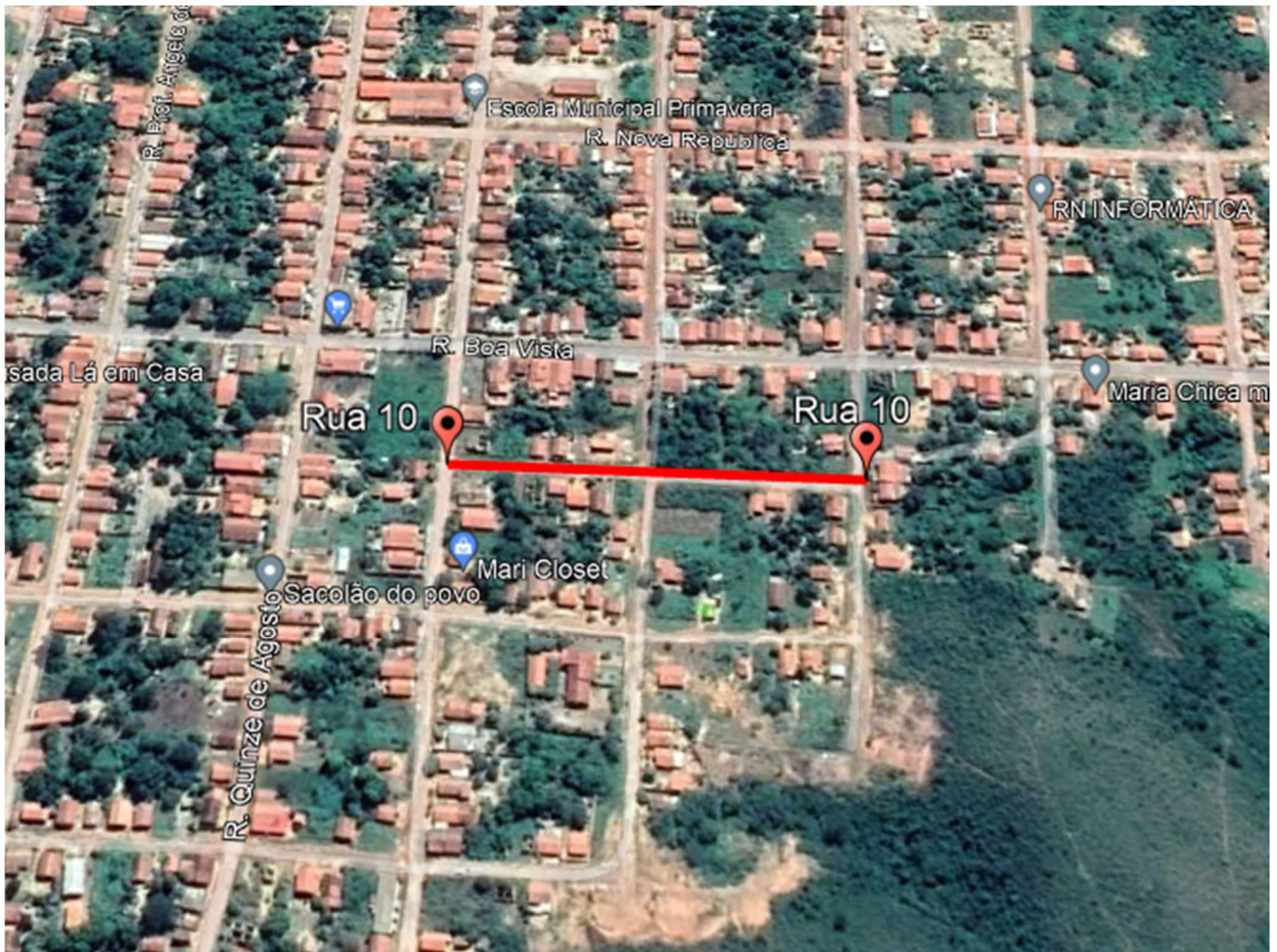


Imagem 17 – Rua Bandeirantes




Imagem 18 - Rua Bandeirantes

RUA 10



LEGENDA:

 Rua a ser pavimentada.

 Pontos de coordenadas geográficas.

RUA / AVENIDA:

Rua 10 - comprimento 215 m e largura 7 m totalizando 1.505,00 m².

COORDENADA APROXIMADA:

Ponto 1 – Latitude: -9.118625° - Longitude -45.919399°

Ponto 2 – Latitude: -9.118536° Longitude -45.917460°

Total a ser pavimentado – 1.505,00 m²

FOTOS RUA 10

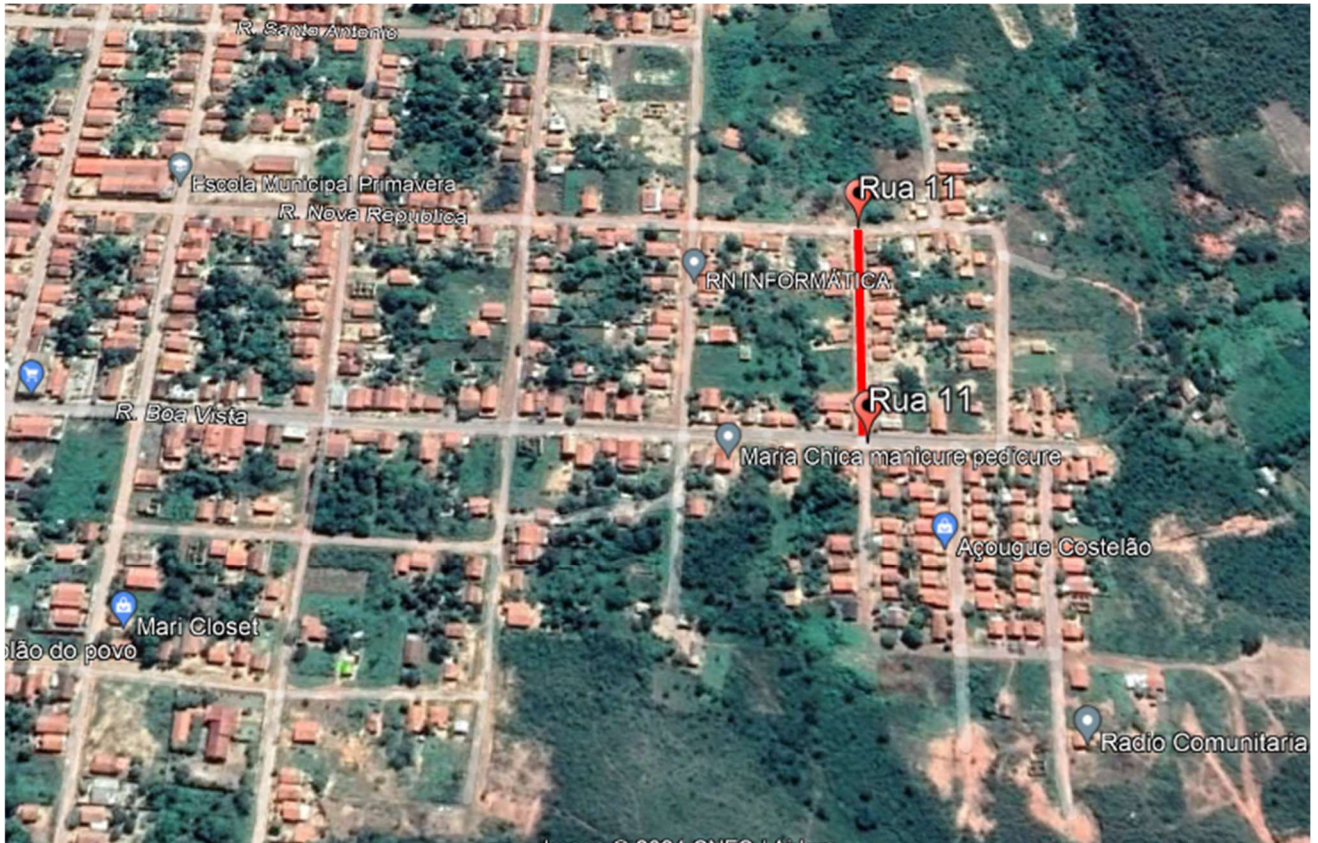


Imagem 19 – Rua 10




Imagem 20 - Rua 10

RUA 11



LEGENDA:

 Rua a ser pavimentada.

 Pontos de coordenadas geográficas.

RUA / AVENIDA:

Rua 11 - comprimento 135 m e largura 7 m totalizando 945,00 m².

COORDENADA APROXIMADA:

Ponto 1 – Latitude: -9.116603° - Longitude -45.915795°

Ponto 2 – Latitude: -9.117857° Longitude -45.915693°

Total a ser pavimentado – 945,00 m²

FOTOS RUA 11



Imagem 21 – Rua 11





Imagem 22 - Rua 11

RUA 12



LEGENDA:

 Rua a ser pavimentada.

 Pontos de coordenadas geográficas.

RUA / AVENIDA:

Rua 12 - comprimento 115 m e largura 7 m totalizando 805,00 m².

COORDENADA APROXIMADA:

Ponto 1 – Latitude: -9.117865° - Longitude -45.916650°

Ponto 2 – Latitude: -9.118914° Longitude -45.916583°

Total a ser pavimentado – 805,00 m²

FOTOS RUA 12



Imagem 23 – Rua 12



Imagem 24 - Rua 12

ESTIMATIVA DE CUSTO

ANEXO II

- Estimativa de Custo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA- PI
AVENIDA BARAO DE SANTA FILOMENA, 130, CENTRO, 64.945-000
CNPJ: 06.554.240/0001-14

Data Base Utilizada: SINAPI -Dezembro/2023; SICRO DNIT - Outubro/2023.

BDI %:	20,74%	BDI DIF.:	15,00%
Encargos Sociais:	Horista 114,54%	Mensalista	71,62%

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI

Planilha Orçamentária

COMPRIMENTO (m) = 1.845,00

LARGURA DA RUA (m) = 7,00

ITEM	Fonte	Cód.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (RS) SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO (RS) COM BDI	TOTAL
1 IMPLANTAÇÃO DA OBRA								
1.1 SERVIÇOS INICIAIS								
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - 4,8MX2,4M	m²	11,52	R\$ 364,99	R\$ 440,68	R\$ 5.076,63
1.1.2	SINAPI	100947	MOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	un	10.162,60	R\$ 2,22	R\$ 2,68	R\$ 27.235,77
1.1.3	SINAPI	100947	DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	un	10.162,60	R\$ 2,22	R\$ 2,68	R\$ 27.235,77
ITEM 1: TOTAL								R\$ 59.548,17
2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
2.1	COMPOSIÇÃO	2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 5.828,00	R\$ 7.036,72	R\$ 21.110,16
ITEM 2: TOTAL								R\$ 21.110,16
3 BASE								
3.1	SINAPI	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.804,40	R\$ 27,82	R\$ 33,58	R\$ 94.171,75
3.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_12/2016	M3XKM	5.224,60	R\$ 2,45	R\$ 2,95	R\$ 15.412,57
3.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	2.804,40	R\$ 8,45	R\$ 10,20	R\$ 28.604,88
ITEM 4: TOTAL								R\$ 138.189,20
4 REVESTIMENTO								
4.1	SICRO	4011352	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	12.915,00	R\$ 0,40	R\$ 0,48	R\$ 6.199,20
4.2	SICRO	4011372	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M2	12.915,00	R\$ 6,05	R\$ 7,30	R\$ 94.279,50
4.3	SICRO	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA.	TXKM	42.529,10	R\$ 0,56	R\$ 0,67	R\$ 28.494,50
4.4	ANP	-	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA	T	16,79	R\$ 3.010,67	R\$ 3.462,27	R\$ 58.131,51
4.5	ANP	-	AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	61,60	R\$ 3.646,42	R\$ 4.193,38	R\$ 258.312,21
4.6	COMP. 01	-	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA (EAD)	T	16,79	R\$ 951,46	R\$ 1.094,18	R\$ 18.371,28
4.7	COMP. 02	-	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA (RR-2C)	T	61,60	R\$ 951,46	R\$ 1.094,18	R\$ 67.401,49
ITEM 5: TOTAL								R\$ 531.189,69
5 DRENAGEM SUPERFICIAL								
5.1	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.690,00	R\$ 41,42	R\$ 50,01	R\$ 184.536,90
5.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.690,00	R\$ 45,93	R\$ 55,45	R\$ 204.610,50
ITEM 6: TOTAL								R\$ 389.147,40
TOTAL ORÇADO								R\$ 1.139.184,62

IMPORTA O VALOR PRESENTE DE R\$ 1.139.184,62 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Composições Analíticas com Preço Unitário
Execução de Pavimentação Asfáltica em ruas no município de Santa Filomena-PI

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Piauí
SICRO3 - 10/2023 - Piauí

B.D.I.
20,74%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	364,99	364,99		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,64	25,64		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	20,20	40,40		
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	509,77	5,09		
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	3,81	3,81		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	9,44	37,76		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	250,00	250,00		
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	20,85	2,29		
					MO sem LS =>	47,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	47,71
					Valor do BDI =>	75,69			Valor com BDI =>	440,68

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100947	SINAPI	MOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	2,22	2,22		
Composição Auxiliar	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0093000	213,98	1,99		
Composição Auxiliar	5826	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0040000	58,07	0,23		
					MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
					Valor do BDI =>	0,46			Valor com BDI =>	2,68

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100947	SINAPI	DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	2,22	2,22	
Composição Auxiliar	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0093000	213,98	1,99	
Composição Auxiliar	5826	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0040000	58,07	0,23	
				MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
				Valor do BDI =>	0,46			Valor com BDI =>	2,68

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	S03770	Próprio	Administração Local	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Mês	1,0000000	5.828,00	5.828,00	
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,0000000	113,39	2.267,80	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	35,0000000	31,51	1.102,85	
Composição Auxiliar	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	35,0000000	70,21	2.457,35	
				MO sem LS =>	3.814,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	3.814,55
				Valor do BDI =>	1.208,72			Valor com BDI =>	7.036,72

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101767	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	27,82	27,82
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0042000	315,54	1,32
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0458000	70,49	3,22
Composição Auxiliar	5921	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0083000	5,25	0,04
Composição Auxiliar	5923	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0417000	3,40	0,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA- PI
 AVENIDA BARÃO DE SANTA FILOMENA, 130, CENTRO, 64.945-000
 CNPJ: 06.554.240/0001-14

Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0077000	261,25	2,01		
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0424000	104,39	4,42		
Composição Auxiliar	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0146000	165,14	2,41		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	20,20	4,04		
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0083000	124,41	1,03		
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0417000	42,47	1,77		
Composição Auxiliar	93244	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0354000	66,61	2,35		
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0038000	221,75	0,84		
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0462000	91,72	4,23		
				MO sem LS =>		8,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,40
				Valor do BDI =>		5,76			Valor com BDI =>	33,58

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	2,45	2,45		
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0083000	265,95	2,20		
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0036000	70,80	0,25		
				MO sem LS =>		0,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,22
				Valor do BDI =>		0,50			Valor com BDI =>	2,95
3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA- PI
 AVENIDA BARÃO DE SANTA FILOMENA, 130, CENTRO, 64.945-000
 CNPJ: 06.554.240/0001-14

Composição	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	1,0000000	8,45	8,45
Composição Auxiliar	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0083000	179,82	1,49
Composição Auxiliar	5942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0105000	70,37	0,73
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0198000	265,95	5,26
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0138000	70,80	0,97

MO sem LS => 1,00 LS => 0,00 MO com LS => 1,00

Valor do BDI => 1,75 Valor com BDI => 10,20

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica		m²	1,0000000	0,40	0,40	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	260,5880	72,8940	260,5880
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	57,4438	39,2383	114,8876
Custo Horário de Equipamentos =>								375,4756	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			19,4495	38,8990	
Custo Horário da Mão de Obra =>								38,8990	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000	
Custo Horário de Execução =>								414,3746	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0029	
Custo do FIC =>								0,0011	
Produção de Equipe =>								1.038,4600	
Custo Unitário de Execução =>								0,3990	

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
----------	--------------	---------------	-----------------	-------------------	----------------	-----------------------	----------------------

Insumo	SICRO3	M2092	Emulsão asfáltica para imprimação	0,0013000	t		0,0000	0,0000	
Custo Total do Material =>								0,0000	
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,04
				Valor do BDI =>	0,08		Valor com BDI =>	0,48	

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4011372	SICRO3	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial		m²	1,0000000	6,05	6,05	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	260,5880	72,8940	260,5880
Insumo	E9583	SICRO3	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³	1,0000000	0,22	0,78	14,0094	9,0212	10,1186
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,24	0,76	244,3966	117,2135	147,7374
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	57,4438	39,2383	114,8876
Custo Horário de Equipamentos =>								533,3316	

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000			19,4495	155,5960
Custo Horário da Mão de Obra =>								155,5960
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000
Custo Horário de Execução =>								688,9276
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0029
Custo do FIC =>								0,0070
Produção de Equipe =>								283,0200
Custo Unitário de Execução =>								2,4342

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0005	Brita 0	0,0073300	m³		151,0529	1,1072
Insumo	SICRO3	M0191	Brita 1	0,0150000	m³		150,6429	2,2596
Insumo	SICRO3	M2097	Emulsão asfáltica - RR-2C	0,0047700	t		0,0000	0,0000
Custo Total do Material =>								3,3668

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0005	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga em distribuidor rebocável	5914648	0,0110000	t	7,3700	0,0811

Tempo Fixo	SICRO3 M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga em distribuidor rebocável	5914648	0,0225000	t	7,3700	0,1658
------------	--------------	---	---------	-----------	---	--------	--------

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,2469

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0005	Brita 0 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,0110000	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,17	5914374 0,000 R\$ 0,94	5914389 0,000 R\$ 0,77	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,0225000	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,17	5914374 0,000 R\$ 0,94	5914389 0,000 R\$ 0,77	0,0000

Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000

MO sem LS => 0,55 LS => 0,00 MO com LS => 0,55
 Valor do BDI => 1,25 Valor com BDI => 7,30

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,56	0,56

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	292,1933	92,7673	292,1933

Custo Horário de Equipamentos => 292,1933

Custo Horário de Execução => 292,1933

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 522,9000

Custo Unitário de Execução => 0,5588

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 0,11 Valor com BDI => 0,67

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	41,42	41,42
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4540000	25,99	11,79
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4540000	20,20	9,17
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	85,00	0,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA- PI
 AVENIDA BARÃO DE SANTA FILOMENA, 130, CENTRO, 64.945-000
 CNPJ: 06.554.240/0001-14

Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2000000	3,30	0,66		
Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0830000	14,43	1,19		
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0370000	480,00	17,76		
				MO sem LS =>		15,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,17
				Valor do BDI =>		8,59			Valor com BDI =>	50,01

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	45,93	45,93		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3940000	25,99	10,24		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3940000	20,20	7,95		
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0020000	747,02	1,49		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0070000	85,00	0,59		
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	25,54	25,66		
				MO sem LS =>		13,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,39
				Valor do BDI =>		9,52			Valor com BDI =>	55,45

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 4,8MX2,4M m²

Comprimento: 4,80 m
 Largura: 2,40 m
 Total: 11,52 m²

2.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL mês

Quant.: 3,00 meses

3.1 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE m³

Rua/Avenida	Pista Principal			Largura (m)	Espess. (m)	Volume (m ³)
	Início (m)	Fim (m)	Extensão (m)			
RUA TRÊS DE OUTUBRO	0	165	165,00	7,6000	0,200	250,80
RUA 02	0	155	155,00	7,6000	0,200	235,60
RUA 03	0	175	175,00	7,6000	0,200	266,00
RUA 04	0	150	150,00	7,6000	0,200	228,00
RUA 05	0	115	115,00	7,6000	0,200	174,80
RUA 06	0	200	200,00	7,6000	0,200	304,00
RUA 07	0	110	110,00	7,6000	0,200	167,20
RUA 08	0	160	160,00	7,6000	0,200	243,20
RUA BANDEIRANTES	0	150	150,00	7,6000	0,200	228,00
RUA 10	0	215	215,00	7,6000	0,200	326,80
RUA 11	0	135	135,00	7,6000	0,200	205,20
RUA 12	0	115	115,00	7,6000	0,200	174,80
TOTAL						2.804,40

3.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016 m³xkm

Volume de base Total: 2.804,40 m³
 Empolamento: 1,15
 DMT: 1,62 km
 TOTAL: 5.224,60 m³xkm

3.3 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³) m³

Volume de base Total: 2.804,40 m³

4.1 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA M²

Rua/Avenida	Pista Principal			Largura (m)	Área (m ²)
	Início (m)	Fim (m)	Extensão (m)		
RUA TRÊS DE OUTUBRO	0	165	165,00	7,0000	1.155,000
RUA 02	0	155	155,00	7,0000	1.085,000
RUA 03	0	175	175,00	7,0000	1.225,000
RUA 04	0	150	150,00	7,0000	1.050,000
RUA 05	0	115	115,00	7,0000	805,000
RUA 06	0	200	200,00	7,0000	1.400,000
RUA 07	0	110	110,00	7,0000	770,000
RUA 08	0	160	160,00	7,0000	1.120,000
RUA BANDEIRANTES	0	150	150,00	7,0000	1.050,000

RUA 10	0	215	215,00	7,0000	1.505,000
RUA 11	0	135	135,00	7,0000	945,000
RUA 12	0	115	115,00	7,0000	805,000
				TOTAL	12.915,000

4.2 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M ²
---	----------------

Rua/Avenida	Pista Principal			Largura (m)	Área (m ²)
	Início (m)	Fim (m)	Extensão (m)		
RUA TRÊS DE OUTUBRO	0	165	165,00	7,0000	1.155,000
RUA 02	0	155	155,00	7,0000	1.085,000
RUA 03	0	175	175,00	7,0000	1.225,000
RUA 04	0	150	150,00	7,0000	1.050,000
RUA 05	0	115	115,00	7,0000	805,000
RUA 06	0	200	200,00	7,0000	1.400,000
RUA 07	0	110	110,00	7,0000	770,000
RUA 08	0	160	160,00	7,0000	1.120,000
RUA BANDEIRANTES	0	150	150,00	7,0000	1.050,000
RUA 10	0	215	215,00	7,0000	1.505,000
RUA 11	0	135	135,00	7,0000	945,000
RUA 12	0	115	115,00	7,0000	805,000
				TOTAL	12.915,000

4.3 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. Txkm

Rua/Avenida	Pista Principal			Largura (m)	Área (m²)	Brita 19mm (T)	Brita 12mm (T)
	Início (m)	Fim (m)	Extensão (m)				
RUA TRÊS DE OUTUBRO	0	165	165,00	7,0000	1.155,000	28,875	13,860
RUA 02	0	155	155,00	7,0000	1.085,000	27,125	13,020
RUA 03	0	175	175,00	7,0000	1.225,000	30,625	14,700
RUA 04	0	150	150,00	7,0000	1.050,000	26,250	12,600
RUA 05	0	115	115,00	7,0000	805,000	20,125	9,660
RUA 06	0	200	200,00	7,0000	1.400,000	35,000	16,800
RUA 07	0	110	110,00	7,0000	770,000	19,250	9,240
RUA 08	0	160	160,00	7,0000	1.120,000	28,000	13,440
RUA BANDEIRANTES	0	150	150,00	7,0000	1.050,000	26,250	12,600
RUA 10	0	215	215,00	7,0000	1.505,000	37,625	18,060
RUA 11	0	135	135,00	7,0000	945,000	23,625	11,340
RUA 12	0	115	115,00	7,0000	805,000	20,125	9,660
TOTAL						322,88	154,98

Total de brita: 477,86 t
 DMT: 89,00 km
 TOTAL: 42.529,10 tkm

4.4 - AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA T

Rua/Avenida	Pista Principal			Largura (m)	Área (m²)	Consumo (t/m²)	Quantidade (t)
	Início (m)	Fim (m)	Extensão (m)				
RUA TRÊS DE OUTUBRO	0	165	165,00	7,0000	1.155,000	0,0013	1,502
RUA 02	0	155	155,00	7,0000	1.085,000	0,0013	1,411
RUA 03	0	175	175,00	7,0000	1.225,000	0,0013	1,593
RUA 04	0	150	150,00	7,0000	1.050,000	0,0013	1,365
RUA 05	0	115	115,00	7,0000	805,000	0,0013	1,047
RUA 06	0	200	200,00	7,0000	1.400,000	0,0013	1,820
RUA 07	0	110	110,00	7,0000	770,000	0,0013	1,001
RUA 08	0	160	160,00	7,0000	1.120,000	0,0013	1,456
RUA BANDEIRANTES	0	150	150,00	7,0000	1.050,000	0,0013	1,365
RUA 10	0	215	215,00	7,0000	1.505,000	0,0013	1,957
RUA 11	0	135	135,00	7,0000	945,000	0,0013	1,229
RUA 12	0	115	115,00	7,0000	805,000	0,0013	1,047
TOTAL							16,79

4.5 - AQUISIÇÃO DE RR-2C T

Rua/Avenida	Pista Principal			Largura (m)	Área (m²)	Consumo (t/m²)	Quantidade (t)
	Início (m)	Fim (m)	Extensão (m)				
RUA TRÊS DE OUTUBRO	0	165	165,00	7,0000	1.155,000	0,00477	5,509
RUA 02	0	155	155,00	7,0000	1.085,000	0,00477	5,175
RUA 03	0	175	175,00	7,0000	1.225,000	0,00477	5,843
RUA 04	0	150	150,00	7,0000	1.050,000	0,00477	5,009
RUA 05	0	115	115,00	7,0000	805,000	0,00477	3,840
RUA 06	0	200	200,00	7,0000	1.400,000	0,00477	6,678
RUA 07	0	110	110,00	7,0000	770,000	0,00477	3,673
RUA 08	0	160	160,00	7,0000	1.120,000	0,00477	5,342
RUA BANDEIRANTES	0	150	150,00	7,0000	1.050,000	0,00477	5,009
RUA 10	0	215	215,00	7,0000	1.505,000	0,00477	7,179
RUA 11	0	135	135,00	7,0000	945,000	0,00477	4,508
RUA 12	0	115	115,00	7,0000	805,000	0,00477	3,840
TOTAL							61,60

4.6 - TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA (EAI)	T
--	---

Total de EAI: 16,79 t

4.7 - TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA (RR-2C)	T
--	---

Total de RR-2C: 61,60 t

5.1 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M
---	---

Rua/Avenida	Pista Principal			LD	LE	TOTAL (M)
	Início (m)	Fim (m)	Extensão (m)			
RUA TRÊS DE OUTUBRO	0	165	165,00	165,0000	165,000	330,000
RUA 02	0	155	155,00	155,0000	155,000	310,000
RUA 03	0	175	175,00	175,0000	175,000	350,000
RUA 04	0	150	150,00	150,0000	150,000	300,000
RUA 05	0	115	115,00	115,0000	115,000	230,000
RUA 06	0	200	200,00	200,0000	200,000	400,000
RUA 07	0	110	110,00	110,0000	110,000	220,000
RUA 08	0	160	160,00	160,0000	160,000	320,000
RUA BANDEIRANTES	0	150	150,00	150,0000	150,000	300,000
RUA 10	0	215	215,00	215,0000	215,000	430,000
RUA 11	0	135	135,00	135,0000	135,000	270,000
RUA 12	0	115	115,00	115,0000	115,000	230,000
					TOTAL	3.690,000

5.2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M
--	---

Rua/Avenida	Pista Principal			LD	LE	TOTAL (M)
	Início (m)	Fim (m)	Extensão (m)			
RUA TRÊS DE OUTUBRO	0	165	165,00	165,0000	165,000	330,000
RUA 02	0	155	155,00	155,0000	155,000	310,000
RUA 03	0	175	175,00	175,0000	175,000	350,000
RUA 04	0	150	150,00	150,0000	150,000	300,000
RUA 05	0	115	115,00	115,0000	115,000	230,000
RUA 06	0	200	200,00	200,0000	200,000	400,000
RUA 07	0	110	110,00	110,0000	110,000	220,000
RUA 08	0	160	160,00	160,0000	160,000	320,000
RUA BANDEIRANTES	0	150	150,00	150,0000	150,000	300,000
RUA 10	0	215	215,00	215,0000	215,000	430,000
RUA 11	0	135	135,00	135,0000	135,000	270,000
RUA 12	0	115	115,00	115,0000	115,000	230,000
					TOTAL	3.690,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA- PI
 AVENIDA BARÃO DE SANTA FILOMENA, 130, CENTRO, 64.945-000
 CNPJ: 06.554.240/0001-14

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Execução de Pavimentação em Ruas No Município de Santa Filomena no Estado do Piauí.

Local: Santa Filomena-PI
 Extensão: 1.845,00 metros

PRAZO DA OBRA : 90 dias

PERÍODO	PESO	VALOR	1º	2º	3º	
			MÊS	MÊS	MÊS	
DIAS ACUMULADOS	%	R\$	30	60	90	
SERVIÇOS						
1,0	Implantação da Obra	5,23%	59.548,17	80,00%	0,00%	20,00%
				47.638,54		11.909,63
2,0	Administração da Obra	1,85%	21.110,16	33,34%	33,33%	33,33%
				7.038,13	7.036,02	7.036,02
3,0	Base	12,13%	138.189,20	40,00%	40,00%	20,00%
				55.275,68	55.275,68	27.637,84
4,0	Revestimento	46,63%	531.189,69	20,00%	40,00%	40,00%
				106.237,94	212.475,88	212.475,88
5,0	Drenagem Superficial	34,16%	389.147,40	0,00%	50,00%	50,00%
					194.573,70	194.573,70
TOTAL SERVIÇOS		100,00%	1.139.184,62			
PARCIAL				216.190,28	469.361,27	453.633,07
				18,98%	41,20%	39,82%
ACUMULADO				216.190,28	685.551,55	1.139.184,62
				18,98%	60,18%	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA- PI
AVENIDA BARÃO DE SANTA FILOMENA, 130, CENTRO, 64.945-000
CNPJ: 06.554.240/0001-14

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS MOMENTOS DE TRANSPORTE PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Deslocamento:

	Distancia méd. (Km)	Qtde.	Total (Km)
Mobilização intra-municipal (entre os trechos de serviço):	3	12	36,00
Desmobilização intra-municipal (entre os trechos de serviço):	3	12	36,00
Mobilização inter-municipal (entre as localidades):	160	1	160,00
Desmobilização inter-municipal (entre as localidades):	160	1	160,00
	Mobilização - Total (km)		196,00
	Desmobilização - Total (km)		196,00

Peso das máquinas:

Trator de esteiras	10,15 ton
Pá carregadeira	10,10 ton
Motoniveladora	12,47 ton
Trator de pneus	2,80 ton
Rolo Compactador	15,33 ton
Grade de disco	1,00 ton
Total	51,85 ton

Portanto:

Mobilização - Total (km)	10.162,60	t x km
Desmobilização - Total (km)	10.162,60	t x km

Comp. 01

4.6 - CUSTO DO TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO - EAI

Fator de Conversão (Índice - DNIT)

$$FC = \frac{I2 \text{ (índice pavimentação Dezembro 2023)}}{I1 \text{ (índice pavimentação Julho 2014)}} = \frac{559,696}{270,237} = 2,0711$$

DMT (Km)	1.328,000
ICMS	21,00%
Fator de Conversão	2,0711
B.D.I	15,00%

Custo do transporte de Material Betuminoso (Fortaleza/CE a Obra[Santa Filomena/PI])

$$C = \{ [26,939 + (0,253 \times 1.328,00)] / (1-0,21) \} \times 2,0711$$

Custo Unitário	951,46
BDI (15,00%)	142,72
Preço Unitário	1.094,18

Comp. 02

4.7 - CUSTO DO TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO - RR-2C

Fator de Conversão (Índice - DNIT)

$$FC = \frac{I2 \text{ (índice pavimentação Dezembro 2023)}}{I1 \text{ (índice pavimentação Julho 2014)}} = \frac{559,696}{270,237} = 2,0711$$

DMT (Km)	1.328,000
ICMS	21,00%
Fator de Conversão	2,0711
B.D.I	15,00%

Custo do transporte de Material Betuminoso (Fortaleza-CE a Obra[Santa Filomena-PI])

$$C = \{ [26,939 + (0,253 \times 1328,00)] / (1-0,21) \} \times 2,0711$$

Custo Unitário	951,46
BDI (15,00%)	142,72
Preço Unitário	1.094,18

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO P/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1) AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO

Tabela ANP - Dezembro/2023 - UF Ceará (região adjacente de maior relevância econômica)

Custo direto de aquisição	CD =	2,26854	R\$/kg
Custo direto de aquisição	CD =	2.268,54	R\$/t
Custo da aquisição = Custo Direto / (1 - %ICMS+PIS+COFINS/100)			
Alíquota do ICMS	i =	21,00	%
Alíquota do PIS	i =	0,65	%
Alíquota do COFINS	i =	3,00	%
Custo do Aquisição:	CT =	3.010,67	R\$/t
B.D.I. = 15,00%	BDI =	451,60	R\$
Custo total c/ BDI	CTB =	3.462,27	R\$/t

2) AQUISIÇÃO DO RR-2C

Tabela ANP - Dezembro/2023 - UF Ceará (região adjacente de maior relevância econômica)

Custo direto de aquisição	CD =	2,747,58	R\$/kg
Custo direto de aquisição	CD =	2.747,58	R\$/t
Custo da aquisição = Custo Direto / (1 - %ICMS+PIS+COFINS/100)			
Alíquota do ICMS	i =	21,00	%
Alíquota do PIS	i =	0,65	%
Alíquota do COFINS	i =	3,00	%
Custo do Aquisição:	CT =	3.646,42	R\$/t
B.D.I. = 15,00%	BDI =	546,96	R\$
Custo total c/ BDI	CTB =	4.193,38	R\$/t

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA- PI
AVENIDA BARÃO DE SANTA FILOMENA, 130, CENTRO, 64.945-000
CNPJ: 06.554.240/0001-14

COMPOSIÇÃO BDI

Composição de BDI baseada no Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, para construção de Rodovias.

COMPOSIÇÃO DE BDI		
ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL (%)
MI	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,50%
CF	Taxas de custos financeiros	1,02%
AC	Taxa de administração central	3,80%
MC	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	6,65%
GS	Garantia + seguro	0,32%
CT	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	6,65%
CT.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00%
CT.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
CT.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	3,00%
CT.4	CPRB - Contribuição previdenciária sobre a renda bruta	0,00%
BDI	$BDI = (1+AC+GS+MI) * (1+CF) * (1+MC) / (1-COFINS-PIS-ISS-CPRB) - 1$	20,74%